



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.474, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Torna o fração do imóvel rural sob matrícula nº 093, URBANO.

Art. 1º - Torna a fração de 41.400,00 m² (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados) do imóvel rural sob matrícula nº 093 com total de 104.889,91 m² (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e um centésimos de metro quadrado) que ora passa a ser considerado como imóvel urbano, ampliando o perímetro urbano do Município de Barros Cassal-RS.

Art. 2º - A área de expansão do perímetro urbano de que trata o art. 1º da presente lei é de 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados) e será incluída sem ônus ao município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º - Fica assim descrito a área a ser incorporada no perímetro urbano, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras.

01. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA ORIGINAL

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Uma parte de terras de cultura, situado NESTE MUNICÍPIO, no lugar denominado "Rincão de Santo Antônio", com a área de Quarenta e Um Mil e Quatrocentos metros Quadrados (41.400,00 m²), dentro de um todo maior com área de Cento e Quatro mil Oitocentos e Oitenta e Nove metros com Noventa e Um decímetros Quadrados (104.889,91 m²), sem benfeitorias, confrontando-se: **ao LESTE**, com sucessores de Osvaldo Jandrey ; **ao NORTE E OESTE**, com Policarpo Picinini; **ao SUL**, com sucessores de Luiz Silvio Sanini .

PROCEDÊNCIA: Imóvel esse objeto da Matrícula nº 093, folha 05 e 05v, do Livro número 02, Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal - RS

02. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – EXPANSÃO DA ZONA URBANA

Uma Parte de Terras Urbana, da quadra 207, com área de 41,400,00 m² (Quarenta e Um mil e Quatrocentos metros Quadrados), confrontando: **ao NORTE:** com Rua Vivaldino Camargo; Ena Faller de Pellegrin; Afonso Tessari Neto; Claudiomiro da Silva; Rosane Schmitz; Geraldino Borges; **ao SUL:** com terras de Fagner Antônio Jandrey; **ao LESTE:** com terras de Coagrisol Cooperativa Agroindustrial **OESTE:** com RSC-153, Barros Cassal- Santa Cruz Do Sul.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de março de 2022.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal